

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 332/2014

Auxílio na implantação de Unidade de Acolhimento em um dos municípios de abrangência da 20ª Regional de Saúde.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo municipal, que o mesmo colabore para que seja implantado à Unidade de Acolhimento no Município de Toledo, a qual complementarà à rede de Atendimento Psicossocial na área de abrangência da 20ª Regional de Saúde, dará continuidade ao trabalho do CAPS AD e permitirá que os dependentes químicos tenham acesso à oportunidades de cura na rede pública de saúde. A importância que seja implementado em nosso município pois o CAPS AD III Regional já está aqui implantado.

Com a implantação e implementação do CAPS AD III Regional em Maio de 2014, o qual atende 24h pacientes dos 18 municípios que abrange a 20ª Regional de Saúde. Sua instalação ocorreu num esforço coletivo da agenda regional realizada em Brasília em Setembro de 2013. O CAPS AD III não realiza internamento prolongado, mantém o paciente num curto espaço de tempo para desintoxicação. A Unidade de Acolhimento é fundamental pois permitirá a seqüência no tratamento para casos mais graves por até seis meses.

Através da portaria nº 121, de 25 de Janeiro de 2012, foi instituída a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas.

No Art. 8º da portaria diz que: A Unidade de Acolhimento Adulto deverá observar os seguintes requisitos específicos:

I - ser referência para Municípios ou regiões com população igual ou superior de 200.000 (duzentos mil) habitantes;

II - contar com equipe técnica mínima, composta por profissionais que possuam experiência comprovada de dois anos ou pósgraduação lato sensu (mínimo de 360 horas) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte proporção:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

a) profissionais com nível universitário na área da saúde, com a presença mínima de 1 (um) profissional de saúde presente em todos os dias da semana, das 7 às 19 horas; e

b) profissionais com nível médio concluído, com a presença mínima de 4 (quatro) profissionais presentes em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

§ 1º O Município ou a região de referência para a Unidade de Acolhimento deve contar com mais de 5 (cinco) leitos psiquiátricos para atenção às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em enfermaria especializada ou serviço hospitalar de referência para atenção.

§ 2º Os profissionais de nível universitário na área da saúde poderão pertencer às seguintes categorias profissionais:

- I - assistente social;
- II - educador físico;
- III - enfermeiro;
- IV - psicólogo;
- V - terapeuta ocupacional; e
- VI - médico.

Com isto teremos mais uma estrutura com custeio Federal e Estadual, que oportunizará o cuidado as pessoas que se encontram na dependência destas drogas.

Diante do exposto, esperamos a sensibilidade para aprovação desta indicação e a realização de seus propósitos o mais breve possível.

SALA DAS SESSÕES, 17 de junho de 2014.

NEUDI MOSCONI

Referente à Indicação nº 332/2014

IND 332/2014
AUTORIA: Ver. Neudi Mosconi

